

Resolução COEC nº 01/2016

Estabelece princípios para a possibilidade de cobrança de taxas em cursos com e sem financiamento definido.

O Conselho de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Considerando o regimento interno dos cursos *Lato Sensu*, Especialização e aperfeiçoamento, da Unifesp, que estabelece em seu artigo 5º, parágrafo primeiro, que os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e de Aperfeiçoamento deverão ser, preferencialmente, gratuitos e que poderão ser pagos desde que em acordo com a legislação vigente e com o Projeto Pedagógico do Curso.

Considerando o conceito de autossustentabilidade dos cursos *Lato Sensu*, que implica que a cobrança deve ocorrer somente para cobrir gastos da oferta de ações interesse social, sem o objetivo de excedente financeiro, esta Resolução estabelece que:

Artigo 1º - Nos cursos autossustentáveis é possível a cobrança de taxas para que sejam viabilizadas as ofertas.

Artigo 2º - Quando cursos apresentarem fonte e valores de financiamento de órgãos públicos, como é o caso de convênios UNASUS, UAB, COMFOR, Telessaúde ou outros, é vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa dos estudantes.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da cobrança de cursos *Lato Sensu*, sob a gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, devem ser empregados no fomento de ações de extensão de importância social ou interesse público deficitárias financeiramente, conforme deliberação do COEC, instância responsável pela política de extensão da Unifesp.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de abril de 2016

Profª Draª Florianita Coelho Braga Campos
Presidente do Conselho de Extensão e Cultura